



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.906, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Credencia Agentes Fiscais Municipais para o exercício da fiscalização ambiental, no âmbito do Município de Poços de Caldas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para promover a proteção do meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, nos termos do art. 23, VI, e art. 30, I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para a fiscalização ambiental, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Município de Poços de Caldas assumiu as competências originárias para o licenciamento ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 213 de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios;

CONSIDERANDO a celebração de instrumentos de cooperação técnica e administrativa entre o Município de Poços de Caldas, o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), para a delegação de atribuições de fiscalização e controle ambiental;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município em matéria ambiental, que se manifesta por meio de ações de fiscalização para assegurar o cumprimento da legislação e a proteção do meio ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam credenciados, para o exercício da fiscalização ambiental e aplicação da legislação municipal, estadual e federal no âmbito das competências do Município de Poços de Caldas, os servidores do quadro efetivo abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente Fiscal Municipal:

I - José Arimathea Pereira Junior, Matrícula nº 10.750;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II - Baby Carlos Placedino, Matrícula nº 2.340;

III - Márcio César de Sousa, Matrícula nº 10.629;

IV - Milton Karlo Teixeira Lima, Matrícula nº 6.435.

Parágrafo único. A inclusão, substituição ou exclusão de agentes fiscais credenciados poderá ser realizada por portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º. O credenciamento confere aos agentes fiscais a legitimidade para o exercício do poder de polícia administrativa ambiental, com as atribuições previstas na legislação aplicável.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 12 de novembro de 2025.



PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal



STEFANO ALBINO ZINCONI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade

Publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1823, de 12/11/2025.